



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XIX - Edição 4855 - Sexta-feira, 3 de outubro de 2014  
Divulgação: Sexta-feira, 3 de outubro de 2014 Publicação: Segunda-feira, 6 de outubro de 2014

## EXECUTIVO

### Leis

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,  
TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 11.687, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, que "Declara de utilidade pública o Instituto Lojas Renner".**

LEI Nº 11.687, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106930\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106930_1.pdf)

**LEI Nº 11.689, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Denomina Rua Antônio Rosito o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 6048 – Loteamento Residencial Belvedere (Chácara das Nascentes) –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro".**

LEI Nº 11.689, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106932\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106932_1.pdf)

**LEI Nº 11.690, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Denomina Rua Olívia da Silva Romera o logradouro não cadastrado conhecido como Beco Um – Rua Cel. Timóteo –, localizado no Bairro Camaquã".**

LEI Nº 11.690, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106934\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106934_1.pdf)

**LEI Nº 11.691, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Denomina Rua Professor Clóvis Duarte o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 2083 – Loteamento Parque Empresarial Condor –, localizado no Bairro São João".**

LEI Nº 11.691, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106935\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106935_1.pdf)

**LEI Nº 11.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Declara Espaço Botânico Educativo a Praça Gustavo Langsch, localizada no Bairro Bela Vista".**

LEI Nº 11.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106938\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106938_1.pdf)

**LEI Nº 11.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".**

LEI Nº 11.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106939\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106939_1.pdf)

**LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, "Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências".**

LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106942\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106942_1.pdf)

## Decretos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 18.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Permite o uso de próprio municipal à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Leopoldina (AMAJAL)".**

DECRETO Nº 18.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106945\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106945_1.pdf)

**DECRETO Nº 18.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, que "Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.862.301,00".**

DECRETO Nº 18.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106970\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106970_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

## Atos

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora, SALETE MARIA LIMBERGER MADRUGA, 19371.1, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 764, de 11/06/2013, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, face resolução 905/11 e 988/13 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, através do Ato 173 de 23/09/2014. (processo 009.002233.12.6). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

## Portarias

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 225 de 20/05/2014, excluindo a servidora LÍVIA DISCONSI WOLITZ DE ALMEIDA, Psicóloga, 1080857/01, incluindo a servidora CLAUDIA DIAS ALEXANDRE, Administradora, 1114590/02, como representante da SMS e incluindo o servidor CRISTIANO NUNES RECH, Administrador da Secretaria Municipal de Administração, 1227661/01 como suplente na Coordenação do Grupo Técnico a contar de 01/09/2014. Através da Portaria 450 de 02/10/2014. (Processo 001.047732.13.0).

**NOMEIA** CLEO DOS SANTOS DUARTE, 894841/4, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar 21250002, da MICRORREGIÃO 10 - Eixo Baltazar/Nordeste 23526010, da Secretaria Municipal de Governança Local, durante o impedimento do titular, VANDA ROZA DE OLIVEIRA, 846809/3, por motivo de licença em função de auxílio-doença INSS, no período de 27/08/2014 a 13/10/2014, com base no artigo 69, §2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 449, de 02/10/2014 (processo 001.028115.14.7).

**RETIFICA**, a Portaria 43, de 20/01/2012 (Processo 001.051942.11.9), publicada no DOPA Nº 4187, de 26/01/2012, quando a data de afastamento da servidora ELEONORA BRAZ SERRALTA, 518879/1, Procurador, ES216NS da Procuradoria-Geral do Município, passando o afastamento a contar de 01/02/2012 a 20/07/2012, e não como constou anteriormente. Portaria 101, de 02/10/2014, (Processo 001.051942.11.9).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a PAULO MARCELO CANDAL HEIT, 536110/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, a contar de 01/09/2014, os efeitos da Portaria 2841 de 26/08/2014, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/09/2014, que concedeu Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, através da Portaria 2996 de 16/09/2014 (Processo 001.024010.14.6).

**CESSA**, em relação a VERIDIANA DE OLIVEIRA DA COSTA, 1120646/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da

Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a contar de 01/09/2014, os efeitos da Portaria 1976 de 02/06/2014, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/06/2014, que concedeu Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, através da Portaria 3065 de 22/09/2014 ( Processo 001.032532.14.8).

**CESSA**, em relação a PATRICIA OLIVEIRA TELES DE SOUZA, 1082248/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01/09/2014, os efeitos da Portaria 1245 de 19/08/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 27/08/2013, que concedeu Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, através da Portaria 3069 de 23/09/2014 ( Processo 001.031395.14.7).

**CONCEDE**, a PATRICIA OLIVEIRA TELES DE SOUZA, 1082248/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01/10/2014, Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 70; Lei 7691 de 31/10/1995, artigo 2º, parágrafo único; Decreto 11351 de 03/11/1995, artigos 1º e 2º, através da Portaria 3070 de 23/09/2014 (Processo 001.031395.14.7).

**CONCEDE**, a LUCAS LUNARDI VIEIRA, 1170481/1, Contador, ES111NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 27/08/2014, Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 70; Lei 7691 de 31/10/1995, artigo 2º, parágrafo único; Decreto 11351 de 03/11/1995, artigos 1º e 2º, através da Portaria 2866 de 18/09/2014 (Processo 001.031358.14.4).

**CONCEDE**, a DAVI CORREA DE OLIVEIRA, 320836/5, Contador, ES111NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 18/08/2014, Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 70; Lei 7691 de 31/10/1995, artigo 2º, parágrafo único; Decreto 11351 de 03/11/1995, artigos 1º e 2º, através da Portaria 3029 de 18/09/2014 (Processo 001.005033.06.3).

**EXONERA** MARINES DE ALMEIDA MARTINS, 1198378/01, do cargo em comissão de Gestor E 11240002, da Coordenação do Orçamento Participativo 23700003, da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 28/08/2014, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, II, "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria nº 3059, de 22/09/2014 (processo 001.024222.14.3).

**EXONERA**, a pedido, JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA NOETHEN, 913010/1, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saude, a contar de 15/08/2014, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 3025, de 18/09/2014 (processo 001.020910.14.2).

**EXONERA**, a pedido, RAFAEL FRIGOTTO HENRIQUE, 1008595/2, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saude, a contar de 11/08/2014, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2998, de 16/09/2014 (processo 001.020902.14.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/09/2014, em relação a GUSTAVO AGUIAR SCHWANCK, 1123246/2, Administrador, ES101NS, do Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 1039, de 05/07/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/08/2013, que concedeu a contar de 01/01/2013 a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, através da Portaria 3044, de 19/09/2014 (processo 001.018031.14.5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 24/09/2014, em relação a CINTIA MARIA VOTTO PINHEIRO, 207230/01, professor, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1076, de 18/07/2013, que a designou para ter exercício na Secretaria Municipal de Governança Local, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 14/06/2013 a 31/12/2016, face ao retorno da servidora à origem, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 3120, de 02/10/2014 (processo 001.005796.13.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/10/2014, em relação a FABIO LUCERO MORAES, 539329/01, guarda municipal, FV.1.03.06, da Secretaria Municipal de Segurança, os efeitos da Portaria 812, de 22/05/2013, que prorrogou o prazo de sua designação para ter exercício no Gabinete do Prefeito, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, face ao retorno do servidor à origem, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 3121, de 02/10/2014 (processo 001.026530.14.7).

**FAZ CESSAR**, a contar de 13/10/2014, em relação a JANE MARIA NUNES DE FREITAS, 392410/01, telefonista, CO.1.05.04, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, os efeitos da Portaria 136, de 24/01/2013, que prorrogou o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, face ao retorno da servidora à origem, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 3122, de 02/10/2014 (processo 001.048178.11.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/08/2014, em relação a EVERTON GOULART DA ROSA, 1084534/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social, os efeitos da Portaria 975, de 26/12/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 02/01/2012, que concedeu a contar de 14/11/2011 a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível, através da Portaria 2843, de 17/09/2014 (processo 001.029881.14.5).

**RELOTA PEDRO UBIRAJARA DE VASCONCELOS SANTOS**, 1138090/01, arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo 2014, para a Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 30/09/2014, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 3132, de 02/10/2014 (processo 001.031693.14.8).

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 21/07/2014, em relação a CLAUDIA REJANE SANTOS DA SILVA, 469133/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 963 de 30/09/2003, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 17/10/2003, que convocou até ulterior deliberação, para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 3006 de 29/09/2014 (Processo 001.023732.14.8).

**CESSA**, a contar de 11/08/2014, em relação a LENE CIR SALETTE IOCKSCH, 1096672/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Departamento de Esgotos Pluviais, os efeitos da Portaria 3201 de 26/12/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 04/01/2012, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 2942 de 25/09/2014 (Processo 001.029398.14.2).

**CESSA**, a contar de 01/10/2014, em relação a VALESKA DA SILVA BRUM, 416013/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1087 de 24/04/2014, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/04/2014, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 2992 de 29/09/2014 (Processo 001.030050.14.6).

**CONVOCA CLAUDIOMIR DA SILVA MARTINS**, 194004/4, Gari, AC30802, adido, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/08/2014, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 36, I, 37 e 43, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 3009 de 29/09/2014 (Processo 001.029446.14.7).

**CONVOCA** FERNANDO IVANOR MENEGHETTI, 1131567/3, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 21/08/2014, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 2977 de 26/09/2014 (Processo 001.030746.14.0).

**CONVOCA** LENECIR SALETTE IOCKSCH, 1096672/1, Assistente, 21250001, efetivo, do/da Departamento de Esgotos Pluviais, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 11/08/2014 a 25/08/2014, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 2943 de 25/09/2014 (Processo 001.029398.14.2).

**CONVOCA** ELDA BEATRIS LOPES CLAVE, 1244043/1, , , Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 01/09/2014 a 15/09/2014, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 2768 de 11/09/2014 (Processo 001.028112.14.8).

**CONVOCA** VIRGINIA CRIVELLARO SANCHOTENE, 1187465/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 21/09/2014 a 20/10/2014, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 2995 de 29/09/2014 (Processo 001.030050.14.6).

**CONVOCA** CLEO DOS SANTOS DUARTE, 894841/4, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 27/08/2014 a 13/10/2014, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 2880 de 19/09/2014 (Processo 001.028115.14.7).

**CONVOCA** VALESKA DA SILVA BRUM, 416013/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 01/10/2014, com base na Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 2993 de 29/09/2014 (Processo 001.030050.14.6).

**CONVOCA** TATHIANA JAEGER, 936951/2, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 25/09/2014 a 30/12/2014, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 2991 de 29/09/2014 (Processo 001.030050.14.6).

**CONVOCA** LENECIR SALETTE IOCKSCH, 1096672/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Departamento de Esgotos Pluviais, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 26/08/2014, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 2944 de 25/09/2014 (Processo 001.029398.14.2).

**DISPENSA** DIEGO CASTILHO FUCILINI, 984088/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, da função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Material e Serviços/Área Administrativo-Financeira/Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, 27302002, vaga 1002291, a contar de 30/09/2014, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 2969 de 26/09/2014 (Processo 001.031696.14.7).

**DISPENSA** CINTIA GOMES DA SILVA, 1071564/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, da função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Expediente e Pessoal/Área Administrativo-Financeira/Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, 27302001, vaga 1002290, a contar

de 30/09/2014, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 2968 de 26/09/2014 (Processo 001.031696.14.7).

### **GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**DELIMITA** atribuições em relação à servidora ADELAIDES MARIA DO PRADO, 29685.8, auxiliar de serviços gerais, AC10902, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades fazer os serviços de faxina em geral, remover o pó de paredes, tetos, portas e janelas, auxiliar na arrumação de roupas de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, a contar de 12/09/2014, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 177 de 18/09/2014 (processo 001.051603.12.8).

**DELIMITA** temporariamente atribuições em relação à servidora MARIA CRISTINA SCHULTE, 54461.1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, pelo período de 11/09/2014 a 31/12/2015, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 191 de 25/09/2014 (processo 001.030351.13.8).

**DELIMITA** temporariamente atribuições em relação à servidora NAIR APARECIDA ABREU DO AMARAL CARNEIRO, 42180.0, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, pelo período de 21/08/2014 a 31/07/2015, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 195 de 25/09/2014 (processo 001.038926.12.1).

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**APLICA** a pena disciplinar de repreensão, em conformidade com o disposto no artigo 204, da Lei Complementar 133/85, à LUCIANA CONCEIÇÃO LEMOS DA SILVEIRA, 467094/2, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, por infringir o artigo 196, inciso VII e IX, e artigo 197, inciso V, da referida Lei, através da Portaria 812 de 09/09/2014 (processo 001.022030.14.0).

**INSTAURA** inquérito administrativo, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo 001.044831.14.0, com base nos artigos 221, inciso II, alínea "a", e artigo 224, "caput", ambos da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 810, de 09/09/2014. (processo 001.024831.14.0).

**PRORROGA** sindicância, por 30 dias, instaurada através da portaria 780, de 01/09/2014, para apurar os fatos noticiados e respectivas responsabilidades, se houver, pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 446, de 26/05/2014, com base nos artigos 222 e seguintes da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 850, de 26/09/2014. (processo 001.015306.14.3).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, todos da Secretaria Municipal Da Saúde, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício de 2014, de acordo com a Instrução Normativa 001/13 – SMF- item 4.3.1, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/02/2013 para, nos dias 01/09/2014 a 30/11/2014, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial, sob a orientação da Área de Patrimônio/SMF, sendo garantido a todos os membros desta comissão acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo levantamento

dos bens existentes, inclusive dos equipamentos de informática. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Cadastro de Bens Patrimoniais (CBP), sendo que a Ata de Encerramento deve ser incluída no processo de Inventário e entregue ao Secretário e este deverá encaminhar à Unidade de Patrimônio Mobiliário da SMF até 30/11/2014, através da Portaria 751 de 25/08/2014.

NOME	MATÍCULA	CARGO
JOSÉ LUIS ROSSI	119687	ASSIST. ADM
ROSIMERI MACEDO FAGUNDES	215469	ASSIST. ADM
ALEX SANDER DA SILVA MARTINS	1110578	ASSIST. ADM
LUIS CARLOS MORAES DA SILVA	21088503	JARDINEIRO
LUCIANO GONÇALVES AZAMBUJA	367853	ASSIST. ADM
ANDRÉ LUIS RECH DA ROSA	110746	ASSIST. ADM
VINICIUS SCHEFFER RAMOS	337990	MECÂNICO
FELIPE GALÃO NUNES	293444	MECÂNICO
GILSON LIMA	659827	AUX. SER. GERAIS
FERNANDA NUNES RODRIGUES	1018710	ASSIST. ADM
EDEGAR DE OLIVEIRA PINTO	1109103	ASSIST. ADM
JOÃO LUIS SANTOS DE CARVALHO	1110985	ASSIST. ADM
SERGIO LUIS LAURENCIANO AIRES	69878	PINTOR
LUCIO ANTONIO MOREIRA DA TRINDADE	33820802	ASSIST. ADM
ADÃO ALVES CARNEIRO	10354001	ASSIST. ADM
VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA	111725401	ASSIST. ADM
CASSIAMARIAPACHECODENTZIEN	1146670	ASSIST. ADM
JORGE ANTONIO ROSA	19771605	GARI
PAULO JUAREZ STRAITI	64252904	GARI
LUIS ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	65493303	GARI

### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a MARILDA DA SILVA FERREIRA, 27870.4/1, recepcionista, AA-1.08.04, Centro de Saúde Modelo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 13/05/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 5/2014 Delimitação de Tarefas/Recepcionista/Centro de Saúde Modelo/Secretaria Municipal de Saúde, de 29/07/2014, através da Portaria 549, de 09/09/2014 (processo 001.028972.12.0).

**CONCEDE** a LAUREN FILIPPON, 49419.0/3, farmacêutico, ES-1.20.NS, Serviço de Laboratório do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12/06/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Bioquímico/Laboratório/Hospital Presidente Vargas /Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 575, de 15/09/2014 (formulário 1292).

**CONCEDE** a CAROLINA HELOISA DOS SANTOS BOROWICZ, 78226.1/2, farmacêutico, ES-1.20.NS, Serviço de Farmácia do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12/06/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Bioquímico/Laboratório/Hospital Presidente Vargas /Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 576, de 15/09/2014 (formulário 1285).

**CONCEDE** a CAROLINA GIORDANI ANDREOLI, 53556.7/2, médico especialista ESM-1.01.ESM, Serviço do Centro Obstétrico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 02/06/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Médico/Unidade de Centro Obstétrico//Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 577 de 15/09/2014 (formulário 1290).

**CONCEDE** a VIVIANE SANTOS SCHROEDER, 41457.0/2, médico especialista ESM-1.01.ESM, Serviço de Ambulatório



do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 27/06/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Médico Gineco-Obstetra e Mastologia/Ambulatórios/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 578 de 15/09/2014 (formulário 1289).

**CONCEDE** a ELIZIANE EMY TAKMATU, 122374.7/1, médico especialista ESM-1.01.ESM, Serviço de Unidade Tratamento Intensivo Neonatologia do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 07/05/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 31/2003 Complementar/Médico Pediatra/Unidade de Neonatologia/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 30/08/2003, através da Portaria 579 de 15/09/2014 (formulário 1272).

**CONCEDE** a ELISA TAVARES BOSQUEROLLI, 123644.0/1, técnico em enfermagem TP-1.07.07, Setor de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 04/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Técnico de Enfermagem/Unidade de Centro Obstétrico/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 580 de 15/09/2014 (formulário 1282).

**CONCEDE** a ROSEMARI DA SILVA RODRIGUES, 104798.1/4, técnico em enfermagem TP-1.07.07, Setor de Enfermagem do Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 10/07/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Cuidado Cirúrgico/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 581 de 15/09/2014 (formulário 1286).

**CONCEDE** a LETÍCIA NUNES COSTA, 110919.7/1, técnico em enfermagem TP-1.07.07, Setor de Enfermagem do Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Cuidado Cirúrgico/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 582 de 15/09/2014 (formulário 1278).

**CONCEDE** a JOCELIA BORGES DURAO, 47751.8/2, técnico em higiene dental, TP-1.10.07, do Centro de Saúde Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, periculosidade (30%), a contar de 19/05/2014, artigos 110, inciso v, alínea "g", da Lei Complementar nº 133/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, Portaria 518/2003, laudo 54/2012 Complementar/Setor Raio X Dentário/Centro de Saúde Santa Marta/Secretaria Municipal de Saúde, de 03/12/2012, através da Portaria 584 de 17/09/2014 (formulário 7275).

**CONCEDE** a ANGELA CEZIMBRA CASTILHO, 113004.8/4, técnico em enfermagem TP-1.07.07, Setor de Enfermagem da Neonatologia do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 03/07/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 31/2003 Complementar/Técnico em enfermagem/Unidade de Neonatologia/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 30/08/2003, através da Portaria 585 de 15/09/2014 (formulário 1287).

**CONCEDE** a PAULO RICARDO SCHERDIEN SALLES, 106468.1/2, técnico em enfermagem TP-1.07.07, Área de agência Transfuncional do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 18/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Hemoterapia/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 586 de 15/09/2014 (formulário 1280).

**CONCEDE** a MARIA LIDIA CALESTINA DOS SANTOS, 61560.5/2, técnico em enfermagem TP-1.07.07, Equipe de Gestaçao de Alto Risco do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Técnico de Enfermagem/Unidade de Patologia de Gestaçao/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 587 de 15/09/2014 (formulário 1281).

**CONCEDE** a MARTA HELENA DA FONTOURA XAVIER, 46898.0/1, enfermeiro ES-1.13.NS, Setor de Enfermagem do Centro Cirúrgico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 14/07/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Enfermeira/Unidade de Cuidado Cirurgico/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 588 de 15/09/2014 (formulário 1283).

**CONCEDE** a BIANCA LEDUR MONTEIRO, 113100.1/1, enfermeiro ES-1.13.NS, Setor de Enfermagem da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 01/06/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar

133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Enfermeiro/Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrica/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 589 de 15/09/2014 (formulário 1284).

**CONCEDE** a TANIA MARIA DA SILVA ALEGRE, 29001.7/1, enfermeiro ES-1.13.NS, Setor de Enfermagem de Internação Psiquiátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 11/06/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 38/2012 Enfermeiro/Unidade de Internação Psiquiátrica/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/08/2012, através da Portaria 590 de 15/09/2014 (formulário 1293).

**CONCEDE** a MARLI TEREZINHA LAUDE LISBOA, 50320.7/2, enfermeiro ES-1.13.NS, Equipe de Geração de Alto Risco do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Enfermeiro/Unidade de Patologia de Geração/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 591 de 15/09/2014 (formulário 1277).

**CONCEDE** a LETÍCIA GANASSINI, 123190.1/1, biomédico ES-1.40.NS, Serviço de Laboratório do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 02/07/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 13, laudo 2/2003 Bioquímico/Unidade de Laboratório/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 592 de 15/09/2014 (formulário 1288).

**CONCEDE** a VANDERLEI SANHUDO DA SILVA, 66254.1/3, adido, Serviço de Manutenção Predial do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/06/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 13, laudo 2/2003 Serralheiro/Manutenção/Unidade de Infraestrutura/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 593 de 15/09/2014 (formulário 1291).

**CONCEDE** a ROGÉRIO ANTÔNIO DIAS, 65654.1/4, adido, Serviço de Manutenção Predial do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 13, laudo 2/2003 Serralheiro/Manutenção/Unidade de Infraestrutura/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 594 de 15/09/2014 (formulário 1279).

**CONCEDE** a JÚLIO CESAR PEREIRA, 20130.6/2, operário, AC-1.10.02, Núcleo de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 12/1998 Auxiliar de instalador/Operários/Manutenção e Conservação/Secretaria Municipal de Educação, de 16/02/1998, através da Portaria 596 de 19/09/2014 (processo 001.029708.14.1).

**CONCEDE** a ERCILDA BERNARDETE BAGUINSK, 12698.9/2, assistente social, ES-1.06.NS, da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/07/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 14/2006 Assistente Social/Gerências Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/04/2006, através da Portaria 597 de 19/09/2014 (formulário 7228).

**CONCEDE** a FLAVIO FERNANDO SIRIO DA SILVA, 7634.2/2, agente de fiscalização, FV-1.01.07, Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 02/06/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 3/2014 Agente Fiscalização/Núcleo Controle População Animal/Equipe Controle Zoonoses /Coordenação Geral de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/05/2014, através da Portaria 599 de 19/09/2014 (formulário 7270).

**CONCEDE** a ANA ANDREA ANDRADE, 96347.4/1, enfermeiro, ES-1.13.NS, Centro de Saúde Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 26/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 52/2001 Ambulatório básico /Coordenação enfermagem/Centro de Saúde Santa Marta/Secretaria Municipal de Saúde, de 11/06/2001, através da Portaria 601 de 19/09/2014 (formulário 7284).

**CONCEDE** a LIDIANE OLIVEIRA DOS PASSOS, 123720.9/1, auxiliar de gabinete odontológico, SA-1.03.06 Centro de Saúde Bom Jesus da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 06/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 12/2011 Auxiliar de Gabinete Odontológico/Centro de Especialidades Odontológicas/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/05/2011, através da Portaria 602 de 19/09/2014 (formulário 7271).

**CONCEDE** a RITA BUTTES SILVA, 34987.5/1, terapeuta ocupacional ES-1.36.NS, Centro de Saúde Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 22/07/2014, com base legal nos artigos

110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 13/2014 Terapeuta Ocupacional/Serviços de Atendimento Especial/Secretaria Municipal de Saúde, de 12/09/2014, através da Portaria 603 de 22/09/2014 (formulário 7251).

**CONCEDE** a REGINA MARQUES CRUZ, 47113.9/2, técnico em enfermagem, TP-1.07.07, Serviço de Atenção Especial da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 13/08/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 59/2000 Auxiliar de Enfermagem/Serviço de Atendimento Especial/Centro de Saúde Vila Comerciários/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/10/2000, através da Portaria 604 de 23/09/2014 (formulário 7272).

**CONCEDE** a JANAINA LACO GUARDIOLA, 56703.9/2, enfermeiro ES-1.13.NS do Centro de Saúde IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/07/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 64/2000 Enfermeiro/Ambulatório básico/Centro de Saúde IAPI/Secretaria Municipal de Saúde, de 05/10/2000, através da Portaria 606 de 23/09/2014 (formulário 7270).

**CONCEDE** a KELLY RUSCHE DA SILVA, 87266.3/2, enfermeiro, ES-1.13.NS, Pronto Atendimento Bom Jesus da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 08/09/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 24/2011 Enfermeiro/Salas Assistenciais/Área de Enfermagem/Pronto Atendimento Bom Jesus/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2011, através da Portaria 608, de 23/09/2014 (formulário 7288).

**CONCEDE** a IAREMA JENISCH MENDONÇA, 76248.1/2, terapeuta ocupacional, ES-1.36.NS, Centro de Saúde Murialdo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/05/2014, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 9/2014 Delimitação de Tarefas/Terapeuta Ocupacional/Centro de Saúde Murialdo/Secretaria Municipal de Saúde, de 05/08/2014, através da Portaria 610, de 23/09/2014 (formulário 7273).

**FAZ CESSAR**, a contar de 13/05/2014, em relação a MARILDA DA SILVA FERREIRA, 27870.4/1, recepcionista AA-1.08.04, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 524, de 16/07/2009, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 548, de 09/09/2014 (processo 001.028972.12.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 12/06/2014, em relação a LAUREN FILIPPON, 49419.0/3, farmacêutico ES-1.20.NS, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 153, de 26/03/2013, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 563, de 15/09/2014 (formulário 1292).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/06/2014, em relação a CAROLINA GIORDANI ANDREOLI, 53556.7/2, médico especialista ESM-1.01.ESM, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 990, de 02/12/2010, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 564, de 15/09/2014 (formulário 1290).

**FAZ CESSAR**, a contar de 14/07/2014, em relação a MARTA HELENA DA FONTOURA XAVIER, 46898.0/1, enfermeiro ES-1.13.NS, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 872, de 10/11/2009, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 565, de 15/09/2014 (formulário 1283).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/08/2014, em relação a LETÍCIA NUNES COSTA, 110919.7/1, técnico em enfermagem TP-1.07.07, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 480, de 26/04/2012, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 566, de 15/09/2014 (formulário 1278).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/06/2014, em relação a BIANCA LEDUR MONTEIRO, 113100.1/1, enfermeiro ES-1.13.NS, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 54, de 13/02/2013, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 567, de 15/09/2014 (formulário 1284).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/08/2014, em relação a MARIA LIDIA CELESTINA DOS SANTOS, 61560.5/2, técnico em enfermagem TP-1.07.07, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 259, de 25/04/2011, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 568, de 15/09/2014 (formulário 1281).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/08/2014, em relação a MARLI TEREZINHA LAUDE LISBOA, 50320.7/2, enfermeiro ES-1.13.NS, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 612, de 06/07/2004, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 569, de 15/09/2014 (formulário 1277).

**FAZ CESSAR**, a contar de 18/08/2014, em relação a PAULO RICARDO SCHERDIEN SALLES, 106468.1/2, técnico em enfermagem TP-1.07.07, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 407, de 18/04/2012, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 570, de 15/09/2014 (formulário 1280).

**FAZ CESSAR**, a contar de 12/06/2014, em relação a CAROLINA HELOISA DOS SANTOS BOROWICZ, 78226.1/2, farmacêutico ES-1.20.NS, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 155, de 01/04/2013, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 571, de 15/09/2014 (formulário 1285).

**FAZ CESSAR**, a contar de 27/06/2014, em relação a VIVIANE SANTOS SCHROEDER, 41457.0/2, médico especialista ESM-1.01.ESM, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 261, de 30/05/2008, que concedeu insalubridade de grau médio

(20%), através da Portaria 572, de 15/09/2014 (formulário 1289).

**FAZ CESSAR**, a contar de 11/06/2014, em relação a TANIA MARIA DA SILVA ALEGRE, 29001.7/1, enfermeiro ES-1.13.NS, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 872, de 10/11/2009, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 573, de 15/09/2014 (formulário 1293).

**FAZ CESSAR**, a contar de 19/05/2014, em relação a JOCELIA BORGES DURAO, 47751.8/2, técnico em higiene dental, TP-1.10.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 769, de 12/09/2011, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 583, de 17/09/2014 (formulário 7275).

**FAZ CESSAR**, a contar de 19/08/2014, em relação a JÚLIO CESAR PEREIRA, 20130.6/2, operário, AC-1.10.02, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 321, de 04/06/2014, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 595, de 19/09/2014 (processo 001.029708.14.1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/06/2014, em relação a FLAVIO FERNANDO SIRIO DA SILVA, 7634.2/2, agente de fiscalização, FV-1.01.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 871, de 27/12/2007, que concedeu periculosidade (30%), através da Portaria 598, de 19/09/2014 (formulário 7270).

**FAZ CESSAR**, a contar de 26/08/2014, em relação a ANA ANDREA ANDRADE, 96347.4/1, enfermeiro, ES-1.13.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 603, de 03/09/2009, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 600, de 19/09/2014 (formulário 7284).

**FAZ CESSAR**, a contar de 07/07/2014, em relação a JANAINA LACO GUARDIOLA, 56703.9/2, enfermeiro, ES-1.13.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 110, de 22/02/2012, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 605, de 23/09/2014 (formulário 7270).

**FAZ CESSAR**, a contar de 08/09/2014, em relação a KELLY RUSCHE DA SILVA, 87266.3/2, enfermeiro, ES-1.13.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 277, de 14/05/2013, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 607, de 23/09/2014 (formulário 7288).

**FAZ CESSAR**, a contar de 15/05/2014, em relação a IAREMA JENISCH MENDONÇA, 76248.1/2, terapeuta ocupacional, ES-1.36.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 620, de 14/07/2011, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 609, de 23/09/2014 (formulário 7273).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA EFEITOS**, a contar de 01/07/2012 da Portaria 853 de 12/05/2009 que concedeu a MARILISE D'AGMAR CORREA MAIRESSE, 714190/1, telefonista, CO20204, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, a gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4 – Lei 10.283/07, através da Portaria 1544 de 15/09/2014 (processo 003.000318.14.0).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 06/02/2014 da Portaria 586 de 30/04/2013 que concedeu a FELIPE VIANA PARAYBA, 1044486/2, assistente administrativo, AA20406, da Gerência de Manutenção Industrial, a gratificação serviço de atendimento ao cidadão, através da Portaria 1583 de 17/09/2014 (processo 003.000655.14.7).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 01/08/2014 do Processo 003.010389/89.0 de 06/10/1989, que concedeu a LUIZ OTELO SANTIAGO, 749270/4, instalador hidrossanitário, OP21004, da Coordenação de Água Norte, a gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo 40%, através da Portaria 1645 de 23/09/2014 (processo 003003043.14.2).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 11/06/2014 da Portaria 1018 de 20/06/2011, que concedeu a MAURO LUIS SANTOS ROSA, 747261/3, auxiliar eletromecânico, OP20405, da Equipe de Manut. Preventiva e Corretiva, a gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo 40%, através da Portaria 1658 de 24/09/2014 (processo 003.002214.14.8).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 02/07/2013, da Portaria 1225 de 20/06/2008 que concedeu, a ISABEL CRISTINE NEUVALD, 742330/3, Químico, ES218NSD, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, a gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4 – Lei 10.283/07, através da Portaria 1542 de 15/09/2014 (003.000318.14.0).

**CONCEDE**, a ISABEL CRISTINE NEUVALD, 742330/3, Químico, ES218NS, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, a gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4 – Lei 10.283/07, a contar de 02/07/2013, através da Portaria 1543 de 15/09/2014 (processo 003.000318.14.0).

**CONCEDE**, a MARILISE D'AGMAR CORREA MAIRESSE ,714190/1, telefonista, CO20204, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, a gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 4 – Lei 10.283/07, a contar de 01/07/2012, através da Portaria 1545 de 15/09/2014 (processo 003.000318.14.0).

**CONCEDE**, a LUIZ OTELO SANTIAGO, 749270/4, instalador hidrossanitário, OP21004, da Coordenação de Água Norte, a gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo 40%, a contar de 01/08/2014, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 61; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f"; Lei 6253 de 11/11/1988, artigos 55 e 56, através da Portaria 1646 de 23/09/2014 (processo 003.003043.14.2).

**CONCEDE**, a MAURO LUIS SANTOS ROSA, 747261/3, auxiliar eletromecânico, OP20405, da Equipe de Manut. Preventiva e Corretiva, a gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo 40%, a contar de 11/06/2014, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 61; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f"; Lei 6253 de 11/11/1988, artigos 55 e 56, através da Portaria 1659 de 24/09/2014 (processo 003.002214.14.8).

**DESIGNA** HERSON VARGAS DA COSTA, 1120026/1, Engenheiro, para responder pela função gratificada de coordenador, da Coordenação de Manut. de Bens Imóveis, 90210000, durante o impedimento do titular MARCOS JOSE ARNOLD MACHADO, 390899 / 3 no período de 17/09/2014 a 31/12/2014, por estar substituindo outra função gratificada, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1709 de 01/10/2014 (processo 003.001238.14.0).

**DESIGNA** JOSE PAULO ESCOBAR CUSTODIO, 707986/2, instalador hidrossanitário, OP21004, do Gabinete da Direção-Geral para responder pela função gratificada de líder de equipe II, da Equipe de Manutenção Predial II, 90212000, durante o impedimento do titular LISANDRO DA COSTA PEROTTO, 728140 / 1 no período de 22/09/2014 a 11/10/2014, por férias, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1710 de 01/10/2014 (processo 003.001238.14.0).

**DESIGNA** CARLOS ROBERTO LOPES DA ROSA, 743220/3, operário especializado, OB20502, da Equipe de Manutenção Predial II, para responder pela função gratificada de líder de equipe I, do Gabinete da Direção-Geral, 80401000, durante o impedimento do titular JOSE PAULO ESCOBAR CUSTODIO, 707986 / 2 no período de 22/09/2014 a 11/10/2014, por estar substituindo outra função gratificada com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1711 de 01/10/2014 (processo 003.001238.14.0).

**NOMEIA** MARCOS JOSE ARNOLD MACHADO, 390899/3, auxiliar de serviços técnicos, OB20106, para responder pelo cargo em comissão da Sc. de Controle Patrimonial, da Coordenação de Serviços de Apoio, 90230000, durante o impedimento do titular GISELLE MORAES VINCENSI, 718716 / 2 no período de 17/09/2014 a 15/03/2015, por licença gestante e benefício assistencial, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho, e de preparo de pagamento, nível 04 e regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1708 de 01/10/2014 (processo 003.001238/14/0).

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, de 01/09/2014 a 31/12/2014, os servidores PAULO ROGERIO DA SILVA BRANDÃO, 662322, como Coordenador, EDUARDO ALEX DA SILVA, 652523, JACQUES CORREA LEMOS, 663314, JOSE VALERIANO DE ARAÚJO MARCILIO, 663296 e LANDER MARCHI DE LIMA, 659505, para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio, com base nos Decretos Municipais 13982 de 28/11/2002, 14189 de 13/05/2003 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, através da Portaria 460 de 19/09/2014 (processo 005.001923.14.5).

## **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E**

## **CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSTITUI** Comissão Permanente de Sindicância do Transporte Público, diante da necessidade de apuração de autoria e materialidade relativos a irregularidades no serviço de transporte individual de passageiros – Modal Táxi, composta por ADAÍLTON ANAEL MAIA, 11886; ALMIR RAUPP DA ROSA JÚNIOR, 13838; CRISTIANO RICARDO ZORAWSKI, 3611; NAHYANE DALL'BELLO DOS SANTOS, 11690; MAIKON LANDO, 16217; RAFAELA ZILLI, 19208; RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA, 10227 e SEBÁSTIAN BONATTO, 17620. A Comissão Permanente de Sindicância reunir-se á ordinariamente as quintas e sextas-feiras no turno da manhã. Esta Portaria revoga a Portaria nº 119/2013 e entrará em vigor na data de sua publicação. Através da Portaria 63 de 30/09/2014.

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2014, o servidor CLOVES VIANA MADRUGA, CPF 270.088.940-15, matrícula 226571, SMF, cargo de CONTADOR, classe NS-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; 'Decreto Municipal 18691/14; avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada de nível (03) - Responsável por Atividades - artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; regime de dedicação exclusiva (100%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, § 1º, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; gratificação de incentivo técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária - variável (97,7042%) - artigos 1º, 3º, inciso I e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 1003 de 24/09/2014 (processo 009.002182.14.9). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2014, o servidor LUIZ ALBERTO MIRANDA DA SILVA, CPF 228.837.030-00, matrícula 91926, SMED, cargo de PROFESSOR M4, classe M4-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; 'Decreto Municipal 18691/14; avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; serviço noturno - média: ( 15h37min ) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94, através da Portaria 975 de 29/09/2014 (processo 009.001831.14.3). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2012, a servidora SALETE MARIA LIMBERGER MADRUGA, CPF 400.502.110-72, matrícula 19371.1-1, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto Municipal 17804/12; avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, através da Portaria 987 de 23/09/2014 (processo 009.002233.12.6). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 04/09/2014, ao(s) dependente(s) de JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETTO, 2102.0, falecido(a) em 04/09/2014, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.10-02, 30h, da

Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 1161, de 24/09/1982, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 16/02/1951, no valor total mensal de, correspondente a 100%, do provento do(a) ex-servidor(a), rateado a razão de: 100% a CONCEIÇÃO REIS DE OLIVEIRA, 2102.0, CPF 763.777.920-34, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 18.691/14. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Referência C - Ato 2121, de 18/12/1986 (BP 246/86); Referência D - Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 109/89). CPF do(a) ex-servidor(a): 066.672.010-04, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 343 23, através da Portaria 1031, de 30/09/2014, (processo(s) 009.003196.14.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 22/08/2014, ao(s) dependente(s) de LUIZ GONZAGA DA SILVA BRUM, 9589.0, falecido(a) em 22/08/2014, Estatutário, Operário, AC-1.10.02.D.08-2, 30h, do Departamento de Esgotos Pluviais, aposentado(a) por tempo de contribuição, com provento integral, Ato 478, de 02/08/2010, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 27/06/1983, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a NOEMY FERREIRA DA COSTA, 9589.0, CPF 385 329 210 00, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 18.691/14. CPF do(a) ex-servidor(a): 252 356 480 72, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 573 776 00, através da Portaria 1005, de 26/09/2014, (processo(s) 009.003057.14.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 27/08/2014, ao(s) dependente(s) de MANOEL DOS SANTOS BITTENCOURT, 62504.0, falecido(a) em 27/08/2014, Estatutário, Operário Especializado, OB-3.03.02.D.11-02, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, Ato 559, de 14/06/2007, a contar de 06/03/1995, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 26/09/1961, no valor total mensal, correspondente a 100%, do provento do(a) ex-servidor(a), rateado a razão de: 100% a NADIR DA SILVA BITTENCOURT, 62504.0, CPF 489.532.450-87, cônjuge, com base no artigo 40, parágrafos 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Decreto 18.691/14. CPF do(a) ex-servidor(a): 097.141.030-53, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 654 82, através da Portaria 1025, de 30/09/2014 (processo(s) 009.003020.14.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.032717.14.8** – DEFERE, em 23/09/2014, a solicitação de licença para assistir aulas obrigatórias do 2º semestre letivo de 2014, apresentada por DAVI LEMOS PIRES, 1039571/1, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Governança Local, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.032894.14.7** - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por GISLAINE MARTINS RETAMOZO, 1034766/1, ex-servidora, referente ao período aquisitivo de 22/12/2013 a 21/12/2014, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício compreendido entre 22/12/2013 a 05/08/2014, com base na análise da área competente.

**Processo 001.033320.14.4** - INDEFERE o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, apresentado por CLAUDIO JOSÉ LIEDTKE, 68771/2, ex-servidor, por falta de amparo legal, com base no Parecer 994, de 11/05/1998 da Procuradoria-Geral do Município.

**Processo 001.012445.14.2** - INDEFERE o pedido de abono de faltas nos dias 29/06/10, 05/08/10 e 09 a 11/02/2011, apresentado por JOSÉ CARLOS RODRIGUES NESSY, 963787/01, Técnico em Enfermagem lotado no Serviço de Assistência Médica de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, em face da prescrição, nos termos do art. 188 da Lei Complementar 133/85.

**Processo 001.027107.14.0** - INDEFERE o pedido de abono de faltas, nos dias 28 a 31/03/2014 e 01 a 06/04/2014, apresentado por LUCIANE FONTOURA DA SILVA, 356820/01, Monitor da SMED, por motivo de doença, conforme pronunciamento da chefia imediata e UMPP/PREVIMPA, em face do descumprimento por parte da servidora a Ordem de Serviço nº 013/95, alterada pela Ordem de Serviço nº 001/00, e também ao descumprimento do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 478/2002.

**Processo 001.028000.14.5** - INDEFERE o pedido de abono de falta (código 01), no período de 23, 24, 26 e 27 de Junho de 2014, apresentado por MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 38208.8, PROFESSOR M5, da Secretaria Municipal de Educação, conforme pronunciamento da EPM/GSSM/SMS, face descumprimento por parte do servidor do que determina a Ordem de Serviço 013, de 17/05/1995, alterada pela Ordem de Serviço 001, de 11/01/2000.

**Processo 001.020151.14.4** - INDEFERE o pedido de abono de faltas, em plantão de 12 horas(cód. 10), nos dias 14/18/19/20/21/Abr/2014, apresentado por JOSÉ PROCÓPIO MORENO SENNA, 108021/2, Farmacêutico, lotado na equipe de Análises Clínicas e Anatomopatológicas/SMS, por motivo de doença, conforme pronunciamento da EPM/GSSM/SMS em face do descumprimento por parte do servidor a Ordem de Serviço nº 013/95, alterada pela Ordem de Serviço nº 001/00, e também ao descumprimento do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 478/2002.

**Processo 001.012677.14.0** - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte referente ao período de 01/01/2014 a 31/01/2014, efetuado por TABSAI LAKSHMI MACHADO COSTA, 1206044/01, da Secretaria Municipal de Saúde, por ausência de suporte fático.

**Processo 001.024043.14.1** - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte referente ao período de 11/08/2014 a 31/08/2014, efetuado por ARIANE ROBERTA DA SILVA FIGUEROA, 1237802/01, da Secretaria Municipal da Cultura, por ausência de suporte fático.

**Processo 001.012681.14.8** - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte referente ao período de 05/07/2012 a 31/07/2012, efetuado por VANESSA OLIVEIRA CORREA, 1128485/01, da Secretaria Municipal de Saúde, por ausência de suporte fático.

**Processo 001.028321.14.6** - INDEFERE o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte referente ao período de 10/07/2014 a 31/07/2014, efetuado por ANTÔNIO NUNES MOREIRA JUNIOR, 1042130/02, da Secretaria Municipal de Saúde, por ausência de suporte fático.

**Processo 001.031250.14.9** - INDEFERE o pedido formulado pelo servidor CYRO DOMINGUES JUNIOR, 52556/4, Técnico em Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, referente ao pagamento de perdas salariais decorrentes da conversão da moeda nacional, por análise da área técnica competente.

## **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.003022.14.5** – MODIFICA, em 30/09/2014, em relação a LISIA SOUZA GUTERRES, 233060/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o despacho de 18/09/2008, publicado em 25/09/2008, onde assegurou a vantagem do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b”, da Lei 6453, de 13/07/1989, ou seja, a referência “C”, que passa a ser “D”, com efeitos pecuniários a contar de 01/01/2014, face duplicidade de concessões com a Progressão Bial 2004/2006.



## **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.028936.14.0** – INDEFERE, em 24/09/2014, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a GILMARA FLORES DA SILVA KIELING, matrícula 29836.3/1, auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação.

### **SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE:**

**Formulário 2322/2014** – INDEFERE, em 24/09/2014, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a GILMARA FLORES DA SILVA KIELING, matrícula 29836.3/1, auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação.

## **DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.002541.14.9** – INDEFERE, em 19/09/2014, a solicitação de devolução do desconto a título de imposto de renda, durante o período de 22 de abril a 31 de maio de 2014, apresentada por ENEDYR NOSCHANG DE MEDEIROS, 3035.4/01-1, pensionista, por falta de amparo legal.(Republicação)

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**PROCESSO 009.003234.14.2** - INDEFERE o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor CLODOALDO DA SILVA, 12274.1, Apontador readaptado de Instalador, do DEP, por falta de amparo legal.

**PROCESSO 009.003198.14.6** - INDEFERE o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor MARCO ANTONIO DA SILVA LEAL, 26899.1, Auxiliar de Serviços Gerais, do DEP, por falta de amparo legal.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2014**

Dispõe sobre os procedimentos relativos à instrução de processos de aposentadoria do Magistério Municipal, para fins de incorporação da gratificação de difícil acesso prevista no artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151/88 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de unificação de procedimentos para fins de percepção e de incorporação aos proventos da aposentadoria da gratificação de difícil acesso prevista no artigo 39, inciso I, da Lei nº 6.151 de 13 de julho de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.565, de 27 de dezembro de 1994;
- que a comprovação dos 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados por ocasião da aposentadoria será feita, na forma da lei, pelos registros no Sistema Ergon dos períodos de exercício dos integrantes da Carreira de Magistério instituída pela Lei nº 6.151/88, e da listagem das Escolas da Rede Municipal de Ensino classificadas como de difícil acesso;
- a inexistência de portaria do Prefeito Municipal, a partir de 2006, em que o Sistema Ergon foi implantado, para fins de legitimar a percepção e a incorporação aos proventos da aposentadoria da gratificação de difícil acesso;
- a regulamentação prevista no Decreto nº 9.914, de 31/01/1991, publicado no DOPA de 03/04/1990, em artigo 1º, incisos I, II, III, IV e V;
- o disposto no artigo 40, inciso I, da LC. nº 478, de 26/09/2002, que trata dos requisitos para a incorporação aos proventos da gratificação de difícil acesso, e,
- as alterações supervenientes da legislação a que se faz referência.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A comprovação do exercício em escolas municipais, para fins de aposentadoria dos integrantes da Carreira do Magistério Municipal criada pela Lei nº 6.151/88, será feita à vista dos registros funcionais constantes no Sistema Ergon que atestem o exercício funcional em escola ou escolas classificadas como de difícil acesso em conformidade com a legislação vigente e respectiva regulamentação mencionadas.

Art. 2º A incorporação aos proventos de aposentadoria da gratificação pelo exercício em escolas classificadas como de difícil acesso, pelos integrantes da carreira do Magistério Municipal, de acordo com o disposto no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/2002, só se legitimará se comprovada a percepção por 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados e por ocasião da aposentadoria.

Art. 3º A gratificação de difícil acesso no percentual de 20% (vinte por cento) será calculada sobre o Padrão M 1-A da Carreira do Magistério Municipal, de acordo com a legislação previdenciária.

Art. 4º As certidões comprobatórias das funções exercidas, da competência exclusiva da área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser acompanhadas de cópia do respectivo ato classificatório devidamente publicado no DOPA, mencionarão os períodos em que o professor ou especialista em educação esteve em exercício em escola(s) da Rede Municipal de Ensino classificadas(s) como de difícil acesso.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre 15 de setembro de 2014.

**CLECI MARIA JURACH**, Secretária Municipal de Educação.

#### **COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO, MODALIDADES E NORMAS GERAIS**

### **PARECER CME/PoA 013/2014** **PROCESSO 001.018959.14.8**

Responde consulta da Escola Infantil Lúdica Ltda – ME sita à rua Zuzu Angel, nº 251, Aberta dos Morros, no município de Porto Alegre. Determina providências.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/ PoA, no uso das prerrogativas que lhe conferem o inciso XI do Art. 10 e o art. 21, da Lei Municipal nº 8.198 de 18 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação - SMED o Processo nº 001.018959.14.8 com a consulta da Escola Infantil Lúdica Ltda – ME, sobre orientações a cerca da formação dos profissionais docentes para atuação na etapa da Educação Infantil.

2 Instruem o processo o seguinte documento:

2.1 Requerimento Padrão – GPA, datado em 23 de maio de 2014, com identificação da requerente como Escola Infantil Lúdica Ltda – ME, sita à rua Zuzu Angel, nº 251, Aberta dos Morros, no município de Porto Alegre, com CNPJ nº 10.964.423/0001 – 85 (fl. 01).

3 Do processo:

O CME/PoA recebe, através do Processo nº 001.018959.14.8, a consulta da Escola Infantil Lúdica Ltda - ME, através de requerimento assinado pela Senhora Sabrina Bonatto, quem se declara responsável pela Escola. No referido documento são solicitadas as seguintes orientações:

[...] venho requerer ao CME (conforme orientação do SEREEI [Setor de Regularização dos Estabelecimentos de Educação Infantil da SMED] na data de hoje) orientações de quais cursos, disciplinas, etc os professores das aulas especializadas deverão ter, a partir de agora, segundo nova normatização do CME. (fl. 01)

Nada mais consta de documentação no referido Processo. Em consulta telefônica ao Setor de Regularização dos Estabelecimentos de Educação Infantil – SEREEI da Secretaria Municipal de Educação, foi informado que a Instituição está cadastrada no referido Setor sob o número 1002 (mil e dois) e adequando sua documentação para abertura de Processo a fim de encaminhar a solicitação de Credenciamento/autorização de funcionamento junto ao CME/PoA. Informa, também, que a razão social da escola é “Escola Infantil Lúdica – Ltda – ME” e sua denominação pública é “Escola de Educação Infantil Lúdica Infância”.

#### 4 Do mérito:

A Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais- CEMMNG deste Conselho, quanto à formação dos profissionais do magistério na Educação Infantil, tem a considerar o que segue.

A respeito da formação para atuação na Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), em seus artigos 62, 64 e parágrafo único do artigo 67, estabelece:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum.

Art. 67. [...]

Parágrafo único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (grifo nosso)

O Decreto nº 3.276, de 6 de dezembro de 1999, que “Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica e dá outras providências”, nos parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 3º, estabelece:

[...]

§1º A formação de professores deve incluir as habilitações para a atuação multidisciplinar e em campos específicos do conhecimento.

§2º A formação em nível superior de professores para a atuação multidisciplinar, destinada ao magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, far-se-á, preferencialmente, em cursos normais superiores. (Redação dada pelo Decreto nº 3.554, de 2000)

[...]

§4º A formação de professores para a atuação em campos específicos do conhecimento far-se-á em cursos de licenciatura, podendo os habilitados atuar, no ensino da sua especialidade, em qualquer etapa da educação básica. (grifo nosso)

Portanto, para atuar no magistério da Educação Básica, deve o professor ter licenciatura. Para atuar no magistério da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor, preferencialmente, deverá fazer sua formação em cursos normais superiores, sendo admitida, também, a formação em nível médio, modalidade Normal. Para atuar em campos específicos do conhecimento, o professor deverá fazer sua formação em licenciatura nos campos próprios. Destaca-se que o Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - Parecer CNE/CP nº 5 de 4 de abril de 2006, que aprecia as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica - estabelece que os cursos destinados à formação de professores de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão adotar uma das formas: Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior.

Quanto à formação de profissionais da educação prevista no art. 64 da LDB, o Parecer CNE/CP nº 3 de 21 de fevereiro de 2006, que trata sobre o tema, conclui que “Não mais cabe, como outrora (na vigência da Lei nº 5.540/1968), conceber a formação para as funções supracitadas [administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional] como privativas dos Licenciados em Pedagogia [...]” e estabelece que o artigo 14, da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Licenciatura em Pedagogia, nos termos dos Pareceres CNE/CP nº 5/2005 e nº 3/2006 e desta Resolução, assegura a formação de profissionais da educação prevista no art. 64, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394/96.

§ 1º Esta formação profissional também poderá ser realizada em cursos de pós-graduação, especialmente estruturados para este fim e abertos a todos os licenciados.

§ 2º Os cursos de pós-graduação indicados no § 1º deste artigo poderão ser complementarmente disciplinados pelos respectivos sistemas de ensino, nos termos do parágrafo único do art. 67 da Lei nº 9.394/96. (grifo nosso)

Assim, o profissional com formação em Pedagogia ou outra Licenciatura com experiência docente e pós-graduação em áreas afins a educação, pode exercer na Educação Básica as funções nas áreas pedagógicas de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Igualmente, a Resolução CNE/CP nº 1/2006 definiu em seu art. 2º o campo de trabalho dos egressos do Curso de Pedagogia:

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. (grifo nosso)

Outra análise que se faz necessária é quanto a dois campos do saber tão importantes no desenvolvimento infantil, as artes e a educação física. Os cursos de formação de professores/as - Pedagogia, Normal Superior, Normal Ensino Médio – habilitam para a atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mas o parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 3.276/1999, supracitado, deixa claro que os licenciados em campos específicos do conhecimento estão habilitados para atuar, no ensino da sua especialidade, em qualquer etapa da Educação Básica. Assim, os licenciados nas áreas das Artes e da Educação Física poderão atuar na Educação Infantil.

Frequentemente se discute sobre a importância do vínculo entre o adulto e a criança pequena e de um currículo que não fragmente as ações pedagógicas. Essa concepção é ainda mais enfática quando se trata da Educação Infantil. Nesse caso, precisamos ficar atentos para que a presença de um profissional de uma área específica do conhecimento não provoque a segmentação das ações pedagógicas na Educação Infantil e não demarque o espaço/tempo de certas atividades. As mesmas considerações, quanto à habilitação como as concepções curriculares, devem ser levadas em conta quando da oferta de Língua Estrangeira nesta etapa da Educação Básica.

Cabe ainda ressaltar, que o Parecer CNE/CEB nº 17 de 6 de junho de 2012, que aguarda homologação pelo Ministério da Educação, traz “Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”. Quando trata sobre a formação dos profissionais para atuar na Educação Infantil, assim resume:

[...] para trabalhar com as crianças nas instituições de Educação Infantil, é exigida formação mínima de Ensino Médio na respectiva área, ou seja, na modalidade Normal, mesmo dos recreacionistas ou profissionais com outras denominações e, apenas excepcionalmente, e em caráter precário e provisório, é possível contratar pessoal não habilitado nos termos da lei. Além disso, sua atuação deve se dar sempre sob a orientação e responsabilidade de um(a) professor(a). As tarefas de educar e cuidar devem ser vistas como indissociáveis e requerem formação específica, pois envolvem conhecimentos próprios para o trabalho pedagógico em ambiente de educação coletiva a serem tratados em cursos de magistério. (grifo nosso)

O mesmo Parecer enfatiza a preocupação com a fragmentação das ações pedagógicas e reafirma que as tarefas de educar e cuidar devem ser vistas como indissociáveis e requerem formação específica. Ressalta:

De modo a garantir equidade no tratamento das crianças dos diferentes grupos sociais, tem-se que não apenas admitir a articulação das tarefas de educar e cuidar, como também reconhecer que a efetivação dessas tarefas requer que essas ações fiquem a cargo de um docente, ou seja, de um professor ou professora, cuja formação profissional exige que sejam trabalhados certos conhecimentos específicos.

O Parecer CNE/CEB nº 7 de 14 de março de 2013, embora responda sobre solicitação do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, para revisão e alteração da redação do artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, tornando obrigatório que as aulas de Educação Física para os anos iniciais do Ensino Fundamental sejam ministradas por profissionais licenciados em Educação Física, serve de análise e deve ser tomado em conta para qualquer área do saber que se pretenda “disciplinar” na Educação Infantil. Após discorrer sobre a legislação pertinente, o referido Parecer indica que:

1. O componente curricular Educação Física, conforme prevê o art. 31 da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, deverá estar a cargo do professor de referência da turma ou de professor com licenciatura na área de referência, na medida em que o componente não é oferecido na forma de disciplina específica no que se refere à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, até o 5º ano.

2. O eixo da questão ora analisada se desloca dos profissionais para as concepções curriculares. O currículo não pode ser fragmentado, especialmente quando se trata de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Portanto, o projeto político-pedagógico das escolas deve garantir que os professores de referência das turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, até o 5º ano, bem como os professores licenciados em Educação Física, devam ter acesso a oportunidades de formação continuada (novos conhecimentos e práticas pedagógicas), que possibilitem melhorias significativas nas condições de aprendizagem dos estudantes, em um processo mediador entre diferentes saberes e fazeres dos profissionais e dos alunos. (grifo nosso)

A Resolução nº 003 de 25 de janeiro de 2001 do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, que “Estabelece as normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino”, referenda o preceito dado pela norma federal e dispõe no artigo 12: “Para atuar na Educação Infantil o professor deve ter formação mínima em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio na modalidade normal.” Além disso, o artigo 14 emana que deva participar da direção das instituições/escolas necessariamente um professor devidamente habilitado para a etapa da Educação Infantil.

Sobre este tema, a Justificativa da referida Resolução ressalta que:

[...] a especificidade do trabalho em instituição que cuida e educa crianças de zero a seis anos, todos os adultos que se envolvem, direta ou indiretamente, com as crianças são considerados educadores, respeitada a formação necessária para o desempenho de diferentes funções. O responsável direto por um grupo de crianças é o professor, que poderá contar, sempre que necessário, com o apoio de um educador assistente.

Para atuar na Educação Infantil é necessário que os professores e os educadores assistentes tenham a formação exigida em lei e nesta Resolução e que esta formação leve em conta o duplo objetivo da Educação Infantil, que é cuidar e educar.

Faz-se necessário considerar o parágrafo 1º, do artigo 16 da mesma Resolução que define: “Cada grupo de crianças deve ter um professor responsável que nele atue diariamente durante um turno de, no mínimo, quatro horas”.

#### 5 Da resposta:

A Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais - CEMMNG do Conselho Municipal de Educação - CME/PoA, considerando as normas e legislações pertinentes e o exposto, responde à consulta:

I. Para docência, regência de turma, em Educação Infantil é necessário que o profissional tenha como formação o Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, sendo também admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, na Modalidade Normal (magistério);

II. Para assumir a regência de turma, docência na Educação Infantil, a formação exigida legalmente deve estar concluída;

III. Para atuação exclusiva em outras funções do magistério, quais sejam: administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional em instituições de Educação Infantil será admitida formação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura desde que acompanhada por experiência docente e pós-graduação em áreas afins a educação;

IV. Para docência em campos específicos do conhecimento o/a professor/a deve ter: formação supramencionada no item I deste Parecer ou licenciatura com habilitação na área de referência. Em se optando por profissional especializado, o currículo não pode ser fragmentado e os componentes curriculares não devem ser oferecidos na forma de disciplina no que se refere à Educação Infantil;

V. As ações dos profissionais não docentes que atuam na Educação Infantil devem dar-se sempre sob a orientação e responsabilidade de um(a) professor(a);

VI. A Resolução nº 003/2001, do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre - CME/PoA que “Estabelece as normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino”, encontra-se em fase de revisão neste colegiado a fim de adequá-la às legislações nacionais vigentes e atualizá-la quanto à formação mínima dos profissionais não docentes;

VII. A Resolução nº 013/2013 do CME/PoA que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino, na perspectiva da Educação Inclusiva” normatiza a formação mínima aos profissionais de apoio à inclusão em todas as etapas/modalidades da Educação Básica.

#### 6 Das providências para a Secretaria Municipal de Educação - SMED:

Com o fim de dirimir eventuais interpretações diversas, o CME/PoA ratifica para o Sistema Municipal de Ensino – SME a

norma nacional e solicita a SMED que dê ciência deste Parecer às instituições/escolas pertencentes ao SME que atendem a etapa da Educação Infantil.

7 Do voto da Comissão:

A CEMMNG apresenta o presente Parecer, pede posicionamento favorável do Colegiado e remessa de cópia à Escola consulente.

Em 17 de julho de 2014.

Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais

**ANA MARIA GIOVANONI FORNOS - RELATORA**  
**PATRÍCIA CARDINALE DALAROSA**  
**SONIA TERESINHA PACHECO BRAGA**

Aprovado em Sessão Plenária, realizada no dia 24 de julho de 2014.

**ISABEL LETÍCIA PEDROSO DE MEDEIROS**, Presidente do Conselho Municipal de Educação.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE**

## **RESOLUÇÃO 09/2013**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

1 – o que dispõe a Portaria 2488/2011:

- que considera os termos Atenção Básica e Atenção Primária a Saúde, nas atuais concepções, como termos equivalentes;

- que define a Política Nacional de Atenção Básica, e que a mesma tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária de expansão e consolidação;

- que define os princípios e diretrizes que devem nortear a organização do trabalho na Atenção Básica.

2 – que a rede de APS de Porto Alegre é composta atualmente por Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), que encontram-se distribuídas em Distritos Sanitários que, por sua vez, são gerenciados por Gerências Distritais de Saúde, cuja expansão está sendo proposta pela SMS através do projeto intitulado "A Expansão da Estratégia de Saúde da Família no município de Porto Alegre".

3 – que o CMS tem se envolvido diretamente na identificação das necessidades de ampliação da rede de APS através dos Conselhos Distritais de Saúde, que elaboraram diagnóstico em 2007 dos então chamados "vazios assistenciais", o qual foi consolidado e é atualizado anualmente na planilha denominada "Consolidado das demandas e propostas de ampliação da rede de saúde".

4 – que o CMS emitiu Resolução nº 37/2008 com vistas a definir as condições de expansão da Atenção Básica na cidade, tais como:

- que a Estratégia de Saúde da Família seja adotada como o Modelo de Atenção Básica em Porto Alegre;

- que toda Unidade ou Serviço de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, que venha a ser implantado no município, deve adotar a Estratégia de Saúde da Família;

- que o município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, crie as condições estruturais necessárias para que as Equipes de Saúde da Família tenham vínculos regulares de trabalho, na forma de servidores estatutários, vetando-se a forma de contratos terceirizados por cooperativas, ONGs e OSCIPs;

- que a remuneração dos trabalhadores das Equipes de Saúde da Família garanta condições dignas de trabalho, permitindo a fixação dos trabalhadores nas comunidades, reduzindo a rotatividade dos profissionais nas equipes;

- que seja implementada a transformação gradativa das Unidades Básicas de Saúde que atuam no modelo tradicional, para a Estratégia de Saúde da Família, estabelecendo através de legislação específica, a migração dos trabalhadores para a estrutura organizacional a ser instituída.

5 – que a estrutura organizacional instituída pelo Município foi o Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, que além de não ter sido aprovado pelo CMS tem sua constituição questionada judicialmente através de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita na Justiça Estadual, em reunião ordinária do dia 21 de março de 2013:

Resolve consolidar e atualizar os dispositivos da Política Nacional de Atenção Básica vigentes, para aplicação no município de Porto Alegre, através das diretrizes a seguir descritas:

Art.1º – A expansão da rede de APS no município poderá ocorrer através de diversos processos, conforme disposto na Portaria 2488/2011, que deverão estar previstos no Plano Municipal de Saúde, observadas as diretrizes definidas nesta Resolução.

Parágrafo Único: o Município deverá elaborar Plano Municipal de Atenção Básica, que integrará o PMS e que, juntamente com a planilha "Consolidado das demandas e propostas de ampliação da rede de saúde", nortearão os processos de ampliação da rede de APS.

Art. 2º – As novas Unidades de Saúde da rede de APS a serem implantadas devem ser Unidades de Saúde da Família, com servidores públicos concursados no regime estatutário, vetando-se a forma de contratação via IMESF ou outras formas de terceirização da saúde.

§ 1º – a identificação da necessidade de implantação de nova Unidade deverá ter como critérios a redução de território de responsabilidade de UBS com mais de 18 mil pessoas e/ou identificação de novos conglomerados urbanos com população superior a 06 mil habitantes e/ou ainda identificação de populações consideradas especialmente vulneráveis.

§ 2º – a identificação da demanda de implantação de nova Unidade de APS deverá ser aprovada regionalmente em reunião do respectivo Conselho Distrital de Saúde e encaminhada para inclusão na planilha "Consolidado das demandas e propostas de ampliação da rede de saúde" a cada semestre.

Art. 3º – Unidades Básicas de Saúde com até 15 mil habitantes em seu território de responsabilidade poderão atuar como USF, como preconizado tanto pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), mantendo-se a população adscrita, que deverá ser atendida por até 5 (cinco) Equipes de Saúde da Família.

§ 1º - a identificação da necessidade de mudança para a Estratégia de Saúde da Família deverá ser discutida e aprovada localmente, identificando as micro-áreas de atuação das diferentes equipes a serem implantadas.

§ 2º – o número de Equipes de Saúde da Família dependerá das condições estruturais existentes.

Art. 4º – As Unidades Básicas de Saúde, com a população de seu território de responsabilidade acima de 15 mil habitantes, poderão passar a atuar com a Estratégia de Saúde da Família, na medida em que se identifiquem, no território de responsabilidade, novos conglomerados urbanos e/ou populações consideradas especialmente vulneráveis, permanecendo em sua estrutura inicial.

§ 1º – a inclusão de Equipes de Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde deverá ser discutida e aprovada localmente, identificando as micro-áreas de atuação das diferentes equipes a serem implantadas.

§ 2º – o número de Equipes de Saúde da Família dependerá das condições estruturais existentes.

Art. 5º – O modelo de atenção em saúde, conforme disposto na Portaria 2488/2011, estabelece que toda a rede de APS adote em seu processo de trabalho: acolhimento, ações programáticas, grupos e atividades na comunidade, trabalho com planejamento e em equipe multidisciplinar, visita domiciliar, entre outros.

§ 1º – os Conselhos Locais de Saúde e os Conselhos Distritais de Saúde devem discutir e deliberar sobre o cronograma de implantação das novas ações/processos de trabalho nas Unidades de APS, o que deverá constar das metas do planejamento local e distrital.

§ 2º – as estruturas físicas das Unidades de Saúde deverão possibilitar a realização das atividades previstas, sendo destinadas áreas para grupos e reuniões de equipe, bem como para o acolhimento.

§ 3º - o horário de funcionamento das Unidades de APS deve ser igual em todo o território municipal, podendo ocorrer horário estendido de forma permanente através de projeto de reorganização dos horários de trabalho das equipes, sem horas extras.

§ 4º - a composição das equipes das Unidades de APS pode contemplar a Estratégia de Saúde da Família, situação em que será possível a presença de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 5º - os territórios de responsabilidade das Unidades de APS somente serão alterados ou reduzidos na medida em que microáreas forem absorvidas por novas Unidades ou repactuados limites com outros serviços vizinhos.

§ 6º - os processos de redimensionamento dos territórios de responsabilidade das UBS para implantação de USF devem ser debatidos nas comunidades diretamente envolvidas, evitando conflitos posteriores de vínculos dos usuários com as equipes de saúde.

Art. 6º – a deliberação pelas instâncias de controle social sobre os processos de ampliação da rede de APS acima descritos, devem seguir um fluxo ascendente, iniciando pelos Conselhos Locais de Saúde (CLS), posteriormente devem ser deliberados pelos Conselhos Distritais de Saúde (CDS), que os remeterão para deliberação final pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

§ 1º - a deliberação sobre as mudanças propostas nessa Resolução, caso o CLS ainda não esteja implantado, deve ser encaminhada através do CDS que organizará a discussão da matéria com a comunidade e as entidades locais, com o apoio do CMS.

Art.7º – A priorização das demandas de investimentos para ampliação da rede de APS, após deliberadas pelo Plenário do CMS, deverão constar da Programação Anual de Saúde do ano em vigência.

Art. 8º – a inclusão de Equipes de Saúde da Família nas UBS, deve ocorrer de forma integrada, unificando a equipe, sem distinção ou discriminação dos trabalhadores nos processos de trabalho, bem como sem distinção ou discriminação dos usuários do serviço, garantindo-se o cuidado à população do território de responsabilidade de forma integral por toda a equipe, independentemente do vínculo específico entre usuário/profissional de saúde.

Art. 9º – o trabalho em equipe deve ser aprimorado através dos dispositivos previstos na política de humanização, como:

I. reuniões sistemáticas com presença entendida a todos os membros da equipe, independentemente dos vínculos empregatícios;

II. gestão participativa através da implantação/implementação e atuação dos CLS na discussão da organização e funcionamento do serviço;

III. educação permanente e matriciamento para todos os trabalhadores envolvidos no cuidado em saúde, bem como processos de educação permanente para os conselheiros de saúde;

IV. assessoramento permanente às equipes de saúde buscando mediar conflitos, avaliar processos e planejar as ações.

Art. 10 – deve ser proporcionado aos trabalhadores que optarem por compor as Equipes de Saúde da Família, tanto os de nível universitário como os de nível médio, qualificação técnica em nível de especialização/extensão em Saúde da Família.

Art. 11 – a implantação de novas Unidades não deve ter como impedimento a não existência prévia de área pública para a sua instalação, na medida em que o crescimento da cidade não tem levado em consideração, ou priorizado a destinação de área para equipamentos de saúde nos processos de licenciamento de novos conjuntos habitacionais.

§ 1º - a Assessoria de Projetos (ASSEPRO/SMS) ou outro setor equivalente, deve manter atualizado e disponível o mapa de áreas públicas existentes.

§ 2º - no caso de não ser identificada área pública destinada e/ou disponível para construção de nova Unidade, deve ser procedida desapropriação, compra, negociação de doação e contrapartida ou aluguel provisório, desde que resultante de um processo de aquisição da área para instalação do serviço, na medida em que Saúde é direito de todos e deve estar acessível especialmente aos que mais necessitam dos serviços.

Art. 12 – os Conselhos Locais de Saúde (CLS) devem ser implantados por Unidade de Saúde, independentemente da forma de composição das equipes, sendo um único CLS para cada Unidade, como prevê o regimento Interno do CMS/POA.

Art. 13 – deve ser garantida a composição completa das equipes de saúde, atendendo os dispositivos da Portaria 2488 e do quadro de dimensionamento de pessoal da SMS.

§ 1º – o Plano Municipal de Saúde deve conter o quadro de dimensionamento de pessoal da SMS, incluindo os diversos serviços, redes de atenção e setores, indicando a necessidade de pessoal para o período correspondente, prevendo-se a substituição de trabalhadores em licença, férias, aposentadorias, etc.

§ 2º - a reposição de trabalhadores estatutários deve ser feita por trabalhadores estatutários.

§ 3º - no caso de não haver candidatos habilitados para nomeação, deve-se fazer a reposição através de contratação temporária até a realização do concurso público correspondente.

Art. 14 – as diretrizes definidas nesta resolução devem ser aplicadas por todas as Unidades de Saúde que compõem a rede de APS de Porto Alegre, incluindo as da SMS, e as que são estabelecidas e gerenciadas por terceiros através de convênios e contratos.

Porto Alegre, 21 de março de 2013

**SÍLVIA GIUGLIANI**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde

**NÃO HOMOLOGADA** pelo Secretário Municipal de Saúde

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE**

### **RESOLUÇÃO 03/2014**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando :

- a necessidade de consolidar o Controle Social nas diversas instâncias que constituem a rede de serviços do SUS em Porto Alegre;

- a Resolução nº 04/12, que estabeleceu o Regimento Interno Padrão para os Conselhos Distritais de Saúde;

- o parecer nº 01/14, elaborado pela Assessoria Técnica/CMS, em Reunião Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE APROVAR:**

- Regimento Interno do CDS Humaitá/Navegantes e Ilhas.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2014.

**DJANIRA CORREA DA CONCEIÇÃO**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde

**NÃO HOMOLOGADA** pelo Secretário Municipal de Saúde

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CADASTRO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, por seu Diretor Geral, vem tornar público o ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO NO CADASTRO do Programa Integrado Socioambiental – PISA, referente a casa nº 65 da Vila Icará I em nome de JAIME CONCEIÇÃO DA SILVA, nos termos do processo 004.000597.12.0.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2014.

**EVERTON LUIS GOMES BRAZ**, Diretor Geral.

## **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 288/2014**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar a inscrição no CMAS da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus-inscrição número 256; inscrição aprovada para os seguintes serviços / programas / projetos / benefícios:

\* Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 30 de setembro de 2014.

**MARIA VERÔNICA DARIVA**, Presidente em exercício.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 290/2014**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar o cancelamento da inscrição no CMAS com efeitos retroativos a 31/10/2013, da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação Comunitária Crescendo Juntos – inscrição número 009.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 30 de setembro de 2014.

**MARIA VERÔNICA DARIVA**, Presidente em exercício.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 291/2014**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2014 da seguinte entidade de Assistência Social:

– Associação Comunitária Jardim dos Coqueiros–inscrição número 179; manutenção aprovada para os seguintes serviços / programas / projetos / benefícios:

\*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 30 de setembro de 2014.

**MARIA VERÔNICA DARIVA**, Presidente em exercício.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 292/2014**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Revogar a Resolução nº 398/13, e prorrogar a vigência dos atuais convênios de entidades com a FASC até 30/04/2015, em consonância aos termos da Resolução nº 191/2012 do CMAS.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 30 de setembro de 2014.

**MARIA VERÔNICA DARIVA**, Presidente do CMAS, em exercício.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

### CONCURSO PÚBLICO 01/2014 - EXTRATO DO EDITAL 01/2014

O INSTITUTO MUNICIPAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no exercício de suas atribuições legais, faz saber por este extrato que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo, para preenchimento de vagas e cadastro reserva, sob o regime celetista. O Concurso Público tem coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC.

#### Nível Fundamental Completo

Cargo (vagas): Agente Comunitário de Saúde – Gerencia Distrital Glória – Cruzeiro – Cristal: US Belém Velho (8+CR), US 1º de Maio (12+CR), US Vila Gaúcha (4+CR), US Vila Cruzeiro (16+CR), Vila dos Comerciantes (16+CR), US Tronco (12+CR), US Cristal (12+CR), US Aparício Borges (12+CR), US Santa Teresa (CR), US Orfanotrófio (CR), US Alto Embratel (CR), US Graciliano Ramos (CR), US Mato Grosso (CR) e US Cruzeiro do Sul (CR); Gerencia Distrital Leste – Nordeste: US Bom Jesus (CR), US Chácara da Fumaça (12+CR), US Vila Jardim (CR), US Morro Santana (CR), US Vila Fátima - PUC (CR), US Vila Brasília (CR), US Divina Providência (CR), US Jardim da Fapa (1+CR), US Safira Nova (CR), US Tijuca (CR), US Jardim Carvalho (CR), US Milta Rodrigues (CR), US Mato Sampaio (CR), US Batista Flores (CR), US Jardim Protásio Alves (1+CR), US Vila Pinto (CR), US Laranjeiras (CR) e US SESC (1+CR); Gerência Distrital Norte – Eixo Baltazar: US Assis Brasil (8+CR), US Sarandi (8+CR), US Vila Elisabeth (8+CR), US Ramos (8+CR), US Santa Rosa (CR), US Nova Brasília (8+CR), US São Cristovão (CR), US Rubem Berta (CR), US Esperança Cordeiro (1+CR), US Jenor Jarros (CR), US Costa e Silva (CR), US Santa Maria (CR), US Passo das Pedras (CR), US Santa Fé (CR), US Parque dos Maias (1+CR), US Jardim Leopoldina (2+CR), US Santíssima Trindade (1+CR), US Nossa Srª Aparecida (CR) e US Planalto (CR); Gerência Distrital Noroeste - Humaitá – Navegantes – Ilhas: US IAPI (6+CR), US Fradique Vizeu (3+CR), US Jardim Itú (2+CR), US Mario Quintana (CR), US Ilha dos Marinheiros (4+CR), US Nazaré (CR), US Diretor Pestana (16+CR) e US Farrapos (12+CR); Gerência Distrital Partenon – Lomba do Pinheiro: US São Miguel (4+CR), US Lomba do Pinheiro (CR), US Recreio da Divisa (CR), US Pitoresca (CR), US Esmeralda (CR), US Santa Helena (CR), US São Pedro (CR), US Quinta do Portal (8+CR) e US Maria da Conceição (CR); Gerência Distrital Restinga – Extremo Sul: US Macedônia (12+CR), US Belém Novo (8+CR), US Chapéu do Sol (8+CR), US Paulo Viario (8+CR), US Núcleo Esperança (8+CR), US Lami (4+CR), US Ponta Grossa (CR), US 5ª Unidade (4+CR) e US Castelo (CR); Gerência Distrital Sul – Centro – Sul: US Camaquã (CR), US Calábria (12+CR), US Jardim das Palmeiras (8+CR), US Guarujá (12+CR), US Ipanema (12+CR), US Cidade de Deus (CR), US Moradas da Hípica (CR), US Vila Nova Ipanema (1+CR), US Campos do Cristal (CR) e US Alto Erechim (CR); Gerência Distrital Centro: US Santa Cecília (1+CR) e US Modelo (CR); ESF Indígena - Aldeia Kaingang da Lomba do Pinheiro (1+CR) e Aldeia Kaingang do Morro do Osso (1+CR); Agente de Combate a Endemias (CR) e Auxiliar de Saúde Bucal (10+CR).

Carga Horária: 40h.

Salário: R\$ 1.172,50 a R\$ 1.798,56.

Acrescido das Gratificações:

- (1) Incentivo a Qualidade: até 10% (dez por cento) sobre o salário básico
- (2) Vale Alimentação: R\$ 330,00 mensal.
- (3) Insalubridade conforme lotação.

#### Nível Médio

Cargo (vagas): Assistente Administrativo (CR).

Carga Horária: 40h.

Salário: R\$ 2.123,73.

Acrescido das Gratificações:

- (1) Incentivo a Qualidade: até 10% (dez por cento) sobre o salário básico
- (2) Vale Alimentação: R\$ 330,00 mensal.
- (3) Insalubridade conforme lotação.

#### Nível Técnico

Cargo (vagas): Técnico em Contabilidade (CR), Técnico em Enfermagem (100+CR), Técnico em Saúde Bucal (8+CR) e Técnico em Segurança do Trabalho (CR).

Carga Horária: 40h

Salário: R\$ 2.060,21 a R\$ 2.462,47.

- (1) Incentivo a Qualidade: até 10% (dez por cento) sobre o salário básico
- (2) Vale Alimentação: R\$ 330,00 mensal.
- (3) Insalubridade conforme lotação.

#### Nível Superior

Cargos (vagas): Administrador (CR), Cirurgião Dentista (18+CR), Contador (CR), Enfermeiro (60+CR) e Médico (20+CR).

Carga Horária: 40h

Salário Básico: R\$ 4.796,11 a R\$ 8.849,56.

Acrescido das Gratificações:

- (1) Especialidade, conforme Art. 25. Da lei de Criação do IMESF (Lei Nº 11.062, de 6 de abril de 2011): Os ocupantes dos empregos públicos de nível superior da área da saúde criados conforme o Anexo I desta Lei que comprovarem possuir curso de especialização na área de Saúde da Família ou em qualquer especialidade médica, reconhecido pelos respectivos Conselhos de Classes, farão jus a uma gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do seu salário básico, sem prejuízo da percepção do Incentivo por Desempenho da Estratégia de Saúde da Família, previsto no art. 24 desta Lei.

- (2) Incentivo a Qualidade: até 10% (dez por cento) sobre o salário básico
- (3) Vale Alimentação: R\$ 330,00 mensal.
- (4) Insalubridade conforme lotação.

**INSCRIÇÕES:** de 03/10 a 22/10/2014 pelo site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

**VALOR DAS INSCRIÇÕES:** R\$ 45,00 (Nível Fundamental Completo) R\$ 75,00 (Níveis Médio e Técnico) e R\$ 130,00 (Nível Superior).

A Fundatec disponibilizará computadores para acesso à Internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro: Partenon, em Porto Alegre/RS, das 9h às 17h.

**DATA PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:** 16/11/2014.

**EDITAL COMPLETO:** Disponível a partir desta data, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), Informações: on-line [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), contato com a Fundatec [contato.fundatec.org.br](mailto:contato.fundatec.org.br) ou Fone (51) 3320-1000.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

**CARLOS HENRIQUE CASARTELLI**, Presidente do IMESF

## EDITAIS

### Editais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 001.021769.14.1

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Administração.

**CONTRATADO:** Geraldo Streck - Gerenciamento de Imagem e Informação LTDA. - CNPJ 94.007.697/0001-76.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de duplicação de 30 unidades de microfimes de 16mm.

**VALOR:** R\$ 1.560,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200-2358-339039590100-1

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e inciso I da Instrução Normativa nº 3/06.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2014.

**ELÓI GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Administração.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 177/2014**

**PROCESSO 001.018966.14.4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a intenção de revogação do pregão eletrônico acima, por razões de interesse público, conforme item 20.10 do Edital.

**JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor ACS/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda/Área de Compras e Serviços, torna pública a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 280/2014 - PROCESSO 001.030543.14.2** para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** será às 10h do dia 16 de outubro de 2014, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor ACS/SMF.

## INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 254/2014  
PROCESSO 001.027145.14.0**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e utensílios para copa e cozinha, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde e deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III, integrante do Edital.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CNPJ: 08.471.046/0001-09, do impedimento de licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS, por um período de 02 (dois) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico 254/2014.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 215/2014  
PROCESSO 001.022586.14.8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda/Área de Compras e Serviços, torna público o resultado de julgamento final da licitação acima, para o Sistema de Registro de Preços.

**OBJETO:** Contratação de serviços gráficos para divulgar e promover as exposições efetuadas nos espaços expositivos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Cultura.

**VENCEDOR:** Gráfica Erechim Ltda.

**VALOR GLOBAL:** Lote 01 - R\$ 15.690,00 e Lote 02 – R\$ 1.810,00.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor ACS/SMF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONCURSO 19/2014

**PROCESSO 001.027474.14.3  
PRÊMIO PMLL DE AÇÕES DE LEITURA 2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público e comunica aos interessados que estará recebendo as inscrições ao Prêmio PMLL (Plano Municipal do Livro e Literatura) de Ações de Leitura 2014, nos termos deste regulamento e na forma da Lei nº 11.226/12, e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; conforme cronograma abaixo. As inscrições podem ser feitas pessoalmente na Av. Érico Veríssimo 307, Bairro Menino Deus, CEP 90160-181, Porto Alegre/RS, horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães (BPMJG). Informações adicionais sobre este Concurso poderão ser solicitadas diretamente ao Conselho Municipal do Livro e da Leitura (CMLL), localizado no Centro Municipal de Cultura, Arte e Lazer Lupicínio Rodrigues, localizado no endereço citado acima. O horário de atendimento é o mesmo citado anteriormente. Telefones:

(51) 3289-8079 e 3289-8099. E-mail: [bibliot@smc.prefpoa.com.br](mailto:bibliot@smc.prefpoa.com.br), sites: [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) e [coordenacaodolivro.blogspot.com](http://coordenacaodolivro.blogspot.com).

**CRONOGRAMA:**

**INSCRIÇÕES:** 13 de outubro a 21 de novembro de 2014.

**PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:** até 28 de novembro de 2014.

**AVALIAÇÃO DOS JURADOS:** de 01 a 10 de dezembro de 2014.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** data a ser divulgada em 2014.

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2014

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.011647.14.0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Carlota Christina Macedo de Albuquerque

**OBJETO:** Contratação para ministrar a Oficina O Qorpo de Baile, a ser realizada nos dias 15, 17, 19 e 20 de setembro de 2014, das 15h às 18h, na sala Cecy Frank, da Casa de Cultura Mário Quintana, dentro das atividades formativas do 21º Porto Alegre em Cena que se desenvolve no período de 04 a 22 de setembro de 2014, para a Coordenação do Porto Alegre em Cena.

**VALOR:** R\$ 1.730,00 (hum mil e setecentos e trinta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II, e parágrafo primeiro, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-2424-339036

Porto Alegre, 21 de agosto de 2014

**ROQUE JACOBY**, Secretaria Municipal da Cultura

## TERMO DE CONVÊNIO

**PROCESSO: 001.001065.14.9**

**CONVENIENTE:** Município de Porto Alegre

**CONVENIADO:** União das Entidades Carnavalescas do Grupo de Acesso de Porto Alegre - UECGAPA

**OBJETO:** O presente Convênio tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento de ações integradas para participação das Escolas de Samba do Grupo "A", Grupo de Acesso e Tribos de Porto Alegre, no evento Carnaval 2015.

**VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 116 da Lei 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-2967-339039

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2014.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura

## DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1948

**PROCESSO 001.021929.09.2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Esgotos Pluviais.

**CONTRATADA:** Transnícolas Transportes Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 1948, a contar de 18 de agosto de 2014 até 18 de outubro de 2014.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviços 048/09.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 400.2625.339039990400

**BASE LEGAL:** Artigo 57 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2014.

**TARSO ROVEDA BOELTER**, Diretor-Geral.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1949

**PROCESSO 001.021929.09.2**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Esgotos Pluviais.

**CONTRATADA:** Silveira e Fraga Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 1949, a contar de 18 de agosto de 2014 até 18 de outubro de 2014.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviços 048/09.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 400.2625.339039990400

**BASE LEGAL:** Artigo 57 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2014.

**TARSO ROVEDA BOELTER**, Diretor-Geral.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

### EXTRATO DE ATESTADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**PROCESSO:001.019785.14.3**

**PARTES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, com a aprovação do Conselho Municipal do Desporto e Máquinas Condor s/a., na condição de apoiador do projeto.

**PROJETO:** "REMADORES MASTER MUNDIAL 2014".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº530, de 22/12/2005.

**VALOR:** R\$ 62.000,00.

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2014.

**JOSÉ EDGAR MEURER**, Secretário Municipal de Esportes.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### COMUNICADO RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO FÍSICO 21/2014 PROCESSO 003.080353.14.2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Capacitação de serviço de treinamento e desenvolvimento em atendimento ao cliente.

**EMPRESA VENCEDORA:** DECISUM CONSULTORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA

**VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 32.292,00

Porto Alegre, 01 de outubro de 2014.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### CONCORRÊNCIA 003.080478.14.0

**OBJETO:** Manutenção de Extintores de Incêndio de Propriedade do DMAE e Sinalização de Segurança.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a ABERTURA da licitação supra citada.

**DATA:** 12/11/2014, às 14h30min.

**LOCAL:** Auditório da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo - Bairro Santana.

O edital poderá ser adquirido, a partir de 25/09/2014, diretamente no sítio [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=235](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235), ou no Guichê de Atendimento da Gerência de

Licitações e Contratos, endereço acima, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante comprovação de depósito em conta do Departamento Municipal de Água e Esgotos no Banrisul - Agência: 051 – Conta: 04.002400.0-4 (Finalidade 000051-5), ou Banco do Brasil – Agência: 3798-2 – Conta 1000-6 (Depósito de terceiros), no valor de R\$ 10,00.

Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

**CRISTIANA BOECKEL MENDES**, Respondendo pela Gerência de Licitações e Contratos.

## **SUSPENSÃO**

### **CONCORRÊNCIA 003.080383.14.9**

**OBJETO:** Execução de Redes de Esgoto Sanitário no Perímetro Urbano de Porto Alegre – 2014/2015.

**DATA DE ABERTURA:** 02/10/2014 às 14h30min.

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 14/10/2014 às 14h30min.

**LOCAL:** Auditório da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo – Bairro Santana.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica a Suspensão da abertura da Licitação em epígrafe e informa a alteração do item 12.3. do Orçamento - Materiais Diversos – Caixa Inspeção Predial, que passa a ter a seguinte redação: Caixa Inspeção Predial 0,40X0,70.

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 14/10/2014 às 14h30min.

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

**CRISTIANA BOECKEL MENDES**, Respondendo pela Gerência de Licitações e Contratos.

## **COMUNICADO**

### **CONCORRÊNCIA 003.080163.14.9**

**OBJETO:** Construção da Estação de Bombeamento de Esgoto Ponta Grossa 3.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de HABILITAÇÃO referente à Licitação em epígrafe, após aplicar o preceituado no Artigo 48, II, § 3º.

**EMPRESAS INABILITADAS:** Construtora Minozzo Ltda.; Construtora Sintra Ltda.

**EMPRESA HABILITADA:** Porto Obras Ltda.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **RETIFICAÇÃO**

### **PREGÃO FÍSICO 25/2014**

### **PROCESSO 003.080380.14.0**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização da Pesquisa de Clima Organizacional 2014 e condução de workshop para elaboração dos Planos de Ação.

**DATA DA ABERTURA:** às 14h30min do dia 13/10/2014.

**LOCAL:** Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa que houve retificação no preâmbulo do edital em epígrafe:

**ONDE SE LÊ:** no dia 13 de setembro de 2014.

**LEIA-SE:** no dia 13 de outubro de 2014.

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** Lemhap Gráfica Expressa Ltda  
**CONTRATO 003.080352.14.6**  
**OBJETO:** Serviços de cópias reprográficas e digitais  
**VALOR:** R\$ 14.299,44  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRATADA:** Consult Serviços e Treinamento Eireli – EPP  
**CONTRATO 003.080370.14.4**  
**OBJETO:** Ministrar cursos de segurança de trabalho  
**VALOR:** R\$ 38.850,00  
**PRAZO:** 07 meses

**CONTRATADA:** Quatro Estações Indústria Gráfica Ltda  
**CONTRATO 003.080393.14.4**  
**OBJETO:** Impressão da revista ECOS  
**VALOR:** R\$ 38.700,00  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRATADA:** Aluretec Comércio Ltda  
**CONTRATO 003.080464.14.9**  
**OBJETO:** Aquisição de produtos  
**VALOR:** R\$ 547,28  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRATADA:** Construtora, Indústria e Comércio Alpha Ltda – EPP  
**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080350.11.9**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**CONTRATADA:** Anacom Equipamentos e Sistemas Ltda  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080476.12.0**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo e supressão de valores

**CONTRATADA:** Rede Pneu Renovadora de Pneus Ltda  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080261.13.2**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**CONTRATADA:** Pro-Rad Consultores em Radioproteção Ltda  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080342.13.2**  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**COMPROMITENTE:** Associação Cristão de Educação Franciscana de Penitência e Caridade Cristã  
**TERMO DE COMPROMISSO 003.003139.14.0**  
**OBJETO:** Concessão de bolsas de estudo mediante concessão da tarifa social

**COMPROMITENTE:** Instituição São Judas Tadeu  
**TERMO DE COMPROMISSO 003.003592.14.6**  
**OBJETO:** Concessão de bolsas de estudo mediante concessão da tarifa social

**INDENIZADA:** Soliel Instaladora Elétrica Ltda  
**TERMO DE INDENIZAÇÃO 003.080563.13.9**

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **PREGÃO ELETRÔNICO 421/2014** **PROCESSO 003.080517.14.5**

**OBJETO:** Aquisição de software com plataforma cad (última versão).  
**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** 8h30min do dia 17/10/2014.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 17/10/2014.  
**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 17/10/2014.  
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil. O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Porto Alegre – Departamento Municipal de Água Esgotos". Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA 07/2014

PROCESSO 004.001619.14.4

ATA 87/2014 – 25/09/2014 – 10h

**OBJETO:** Construção de casas de Emergência em diversas vilas de Porto Alegre.

A COMISSÃO designada pela Portaria 252, 364 e 395/14, reuniu-se para abertura da proposta da empresa Construtora Builder Ltda. Iniciada a audiência pública desta licitação, não compareceu a empresa. Foi constatado pelos presentes que o envelope de proposta estava devidamente lacrado. Aberto o envelope de proposta, o valor é de R\$ 2.733.019,27. A proposta será baixada para área técnica de engenharia para análise, e o resultado da presente licitação será divulgado posteriormente.

**SILVIO PEREIRA FILHO, SUZANA PICOLLI, EVERTON LUIZ DE MORAES, RUY TELLECHEA FILHO, ISAAC MARQUES**

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 76/2014

**PROCESSO:** 005.002755.12.2

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** Stefan- Chagas Transportes Ltda.

**OBJETO:** locação de 03 (três) veículos tipo Kombi (placas IUN 9273, IUN 9272 e IUN 9265) com motoristas designados pela Contratada, legalmente habilitados, para prestarem serviços de transporte de passageiros e/ou carga, junto ao DMLU.

**PRORROGAÇÃO:** Do Contrato 04/13, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 01/08/2014 a 31/07/2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339039990400-1 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2012.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2014.

**VERCIDINO ALBARELLO**, Diretor-Adjunto.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO 06/2014

PROCESSO: 005.000275.14.0

(FASE FINAL)

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza.

O PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, designado através da Portaria 535/2013, torna público o resultado da licitação em epígrafe:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**



**LOTE 01:** Fracassado.

**LOTE 02:** PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA, no valor de R\$ 1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais).

**LOTE 03:** R.S. RICARDO – ME, no valor de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais).

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

**ÉRIC KLEIN BERNARDON**, Pregoeiro do DMLU.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### PREGÃO ELETRÔNICO 60/2014

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010231.14.5**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA OS ABRIGOS.

**EMPRESA:** Indústria e Comércio de Móveis Vãos Ltda. CNPJ: 16.875.769/0001-93.

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01 e 03:** R\$ 4.570,00.

**EMPRESA:** BNT Móveis Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 13.606.011/0001-61.

**VALOR TOTAL DO LOTE 04:** R\$ 6.176,90.

**LOTE 02:** Fracassado - Motivo: Valor acima do valor de referência.

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site; [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 01 de outubro de 2014.

**MARCELO SOARES**, Presidente.

### PREGÃO ELETRÔNICO 33/2014

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

**PROCESSO 007.010152.14.8**

**OBJETO:** Aquisição de 25 extintores de incêndio, com instalação e suporte de fixação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ACESSO AO EDITAL:** A partir do dia 07/10/2014

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 8h do dia 20/10/2014.

**INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 20/10/2014.

**TEMPO DA DISPUTA:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Os

interessados deverão possuir credenciamento junto a Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM.

Informações pelo endereço eletrônico: [fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br](mailto:fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

**MARCELO SOARES**, Presidente.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### PREGÃO ELETRÔNICO 128/2014

**OBJETO:** Aquisição parcelada de sabonete líquido e refil de sabonete desengraxante.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 16/10/2014, procederá abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**DATA DE ABERTURA:** 16 de outubro de 2014.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 16h.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites:

<http://www.carris.com.br> e [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

## **PREGÃO PRESENCIAL 051/2014**

**OBJETO:** Contratação de instituição para prestação de serviço de planejamento e execução de concurso público A COMPANHIA CARRIS torna público que, no dia 17/10/2014, às 9h, procederá, nas suas dependências, à abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo sítio <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2014 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO:** 160/2014.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADO:** Lap Comércio de Equipamentos Ltda.

**OBJETO:** fornecimento parcelado de gás para limpeza de ar condicionado de ônibus.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.240,00

**VIGÊNCIA 08 MESES:** iniciando-se em 17/09/2014 e findando-se em 16/05/2015.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2014.

**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

### **EXTRATO DO CONTRATO 21/2014**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 04/2014.

**PROCESSO:** 008.002257.14.9

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

**CONTRATADA:** Francisco E. A. Fonte, CNPJ: 94.934.502/0001-33.

**OBJETO:** Prestação de serviço de confecção e colocação de etiquetas de identificação em uniformes da EPTC.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Tomada de Preços n.º 04/2014, realizada com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93.

**PEDRO LUÍS DA SILVA MOREIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2014**

**PROCESSO:** 008.003983.14.5

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A.

**CONTRATADO:** Digicon S.A. Controle Eletrônico para Mecânica

**OBJETO:** Aquisição de material de sinalização elétrica

**VALOR:** R\$ 126.329,55

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**PEDRO LUÍS DA SILVA MOREIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2014

**PROCESSO:** 008.003983.14.5

**ORDEM DE COMPRA:** 17940

**OBJETO:** Aquisição de Material de Sinalização Elétrica.

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>Digicon S.A. Controle Eletrônico para Mecânica</b>				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR / QUANTIDADE
49921	CABO COMUNICAÇÃO MOD LOG 5 CONEXÕES	PC.	10	R\$ 13,17	R\$ 131,70
59781	CABO COMUNICAÇÃO MOD POTENCIA CD 100	UN.	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
34673	MODULO ELETRICO CD 200 PLUG IN 8 FASES C/DISJUNTOR DR	PC	5	R\$ 2.226,40	R\$ 11.132,00
19925	MODULO LOGICO FCA MODULAR	PC	10	R\$ 1.521,41	R\$ 15.214,10
24996	MODULO LOGICO CD200 PLUGIN	PC	20	R\$ 2.080,35	R\$ 41.607,00
22390	MODULO DE PROTEÇÃO RS 485 DIGICON	PC	10	R\$ 255,30	R\$ 2.553,00
59790	MODULO POTENCIA CD200 PLUG-IN	UN.	20	R\$ 1.256,95	R\$ 25.139,00
34657	MODULO DE COMUNICAÇÃO MCOM C/REPETIDOR	PC	5	R\$ 2.618,55	R\$ 13.092,75
22381	MODULO COMUNICAÇÃO MCOM DIGICON	PC	25	R\$ 683,10	R\$ 17.077,50
<b>Total do Fornecedor ----&gt;</b>					<b>R\$ 129.329,55</b>

**BASE LEGAL:** Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

**PEDRO LUÍS DA SILVA MOREIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## CONCURSO PÚBLICO 1/2007 EDITAL 2/2014 RESULTADO DA PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

A EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, considerando as disposições do Concurso Público 1/2007, torna público o presente Edital que divulga o resultado da Prova de Capacitação Física, realizada no dia 28/09/2014, em virtude de decisão judicial com trânsito em julgado de 11/12/2013, no processo sob nº 1/3.12.0037785-6.

Inscrição	Nome	Parecer Final
7406269097-7	ALESSANDRO MELLER DE OLIVEIRA	APROVADO

Porto Alegre, 03 de outubro de 2014.

**VANDERLEI LUIS CAPPELLARI**, Diretor Presidente.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2014

**PROCESSO:** 008.004029.14.3

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A.

**CONTRATADO:** FS Metalúrgica Ltda - ME

**OBJETO:** Aquisição e instalação de algeroz em chapa galvanizada

**VALOR:** R\$ 2.867,50

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

PEDRO LUÍS DA SILVA MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro.

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2014

**PROCESSO:** 008.004029.14.3

**ORDEM DE COMPRA:** 17941

**OBJETO:** Aquisição e instalação de algeroz em chapa galvanizada.

FORNECEDOR: FS Metalurgica Ltda - ME				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2312	Algeroz em chapa galvanizada 26 com corte 43	31m	R\$ 70,00	R\$ 2.170,00
2313	Algeroz em chapa galvanizada formato L 30x30cm corte 60cm	7,5m	R\$ 93,00	R\$ 697,50
<b>Total do Fornecedor</b>				<b>R\$ 2.867,50</b>

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

PEDRO LUÍS DA SILVA MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro.

## CONCORRÊNCIA 02/2014 AVISO DE SUSPENSÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de impressão, por meio de disponibilidade de equipamentos, multifuncionais, impressoras e plotter, de software de gerenciamento, inventário e contabilização, manutenção e fornecimento de suprimentos, exceto papel.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. torna público que a licitação em epígrafe ficará suspensa para exame dos termos e especificações do edital visando à redução dos quantitativos da contratação pretendida.

Depois de concluída a referida análise será republicado o edital com as alterações que por ventura se fizerem necessárias e nova data para abertura do certame será posteriormente apazada.

PEDRO LUIS DA SILVA MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro.

### EXPEDIENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

##### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Elói Francisco Pedrosa Guimarães

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Christiane Casapiccola Costa

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira, Sílvia Regina Fraga Antonacci

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fones: 3289-1231 e 3289-1248